UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS - INCUBA EDITAL Nº 02/2019

A Incubadora de Empreendimentos Solidários – INCUBA da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) e da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, na condição de gestora administrativa e financeira, com fundamento no Contrato UFRB x FAPEX nº 29/2018, torna público o Edital referente à seleção de profissionais de nível superior para o Projeto "Fortalecimento de grupos produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia".

1. DO OBJETIVO

Este edital visa selecionar profissionais de nível superior para atuação, de forma esporádica, em ações de extensão do projeto "Fortalecimento de grupos produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia" da Incubadora de Empreendimentos Solidários – INCUBA/UFRB.

2. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

- 2.1 O presente Edital envolverá a seleção de até 12 (doze) profissionais de nível superior para atuação, de forma esporádica, nas atividades de extensão no Projeto "Fortalecimento de grupos produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia". Este projeto tem como objetivo proporcionar ações de fortalecimento de grupos produtivos da agricultura familiar, voltadas para a geração de trabalho, renda e cidadania, na articulação de ações acadêmicas a partir da relação com as políticas públicas, na promoção da segurança alimentar e nutricional, especialmente para as mulheres rurais do estado da Bahia, especificamente nos Territórios do Recôncavo, Portal do Sertão, Vale do Jiquiriçá e Baixo Sul.
- 2.2 Os valores financeiros disponibilizados para a remuneração dos profissionais serão concedidos através do Contrato UFRB x FAPEX nº 29/2018 e tem como origem o recurso da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário SEAD Casa Civil do Governo Federal, substituída pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.
- 2.3 As atividades dos profissionais selecionados através desse edital serão validadas por docentes da UFRB participantes do Projeto "Fortalecimento de grupos produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia" e serão desenvolvidas de maneira participativa, durante o período de atuação com os grupos produtivos da agricultura familiar na articulação de ações acadêmicas a partir da relação com as políticas públicas.
- 2.4 Os profissionais de nível superior selecionados para ocupação das vagas divulgadas neste Edital atuarão nos 04 Territórios de Identidade, conforme Quadro 1, para a realização de Diagnóstico Organizacional Participativo DOP em 20 horas e de Estudo de Viabilidade Econômica e Gestão Associativa EIV em 40 horas, totalizando 60 horas por Município/Comunidade, com valor bruto por hora de R\$ 100,00 (cem reais).

2.5 A contratação decorrente da seleção realizada através do presente Edital visa à execução das atividades relativas ao **período de setembro a novembro de 2019.**

Quadro 1. Atividades e número total de horas para os profissionais de nível superior para atuação no projeto "Fortalecimento de grupos produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia", <u>de setembro a novembro de 2019</u>, por Grupo Produtivo, a partir da localização municipal/Território de Identidade para realização do Diagnóstico Organizacional Participativo - DOP e do Estudo de Viabilidade Econômica e Gestão Associativa - EIV.

TERRITÓRIO	MUNICÍPIO/ COMUNIDADE	Nº DE HORAS
Portal do Sertão	Feira de Santana – Matinha	60
	Anguera	60
Recôncavo	São Felipe – Bom Gosto	60
	Sapeaçu - Macaúbas	60
	Cruz das Almas – Tapera e Corta Jaca	60
	Cachoeira – Santiago do Iguape	60
	Maragojipe - Brinco	60
Baixo Sul	Valença – Sede	60
	Valença – Médio Orobó	60
	Teolândia – São Paulinho	60
Vale do Jiquiriçá	Mutuípe – Santo Antônio	60
	Mutuípe – Riacho da Cruz	60

- 2.6 A remuneração de cada profissional se dará pelo valor bruto da hora técnica, conforme abaixo:
- a) Profissional de nível superior R\$100,00 (cem reais).
- 2.7 O presente Edital é regido pelos seguintes instrumentos legais:
- a) Resolução CONAC 038/2017 que dispõe sobre a aprovação das normas que disciplinam as atividades de Extensão Universitária no âmbito da UFRB; e
- b) Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;
- c) Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;
- d) Instrução Normativa FAPEX nº 01/2018.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 O profissional deve atender aos seguintes requisitos:
- 3.1.1 Realizar as atividades de Diagnóstico Organizacional Participativo DOP e do Estudo de Viabilidade Econômica e Gestão Associativa em Grupos Produtivos da Agricultura Familiar, conforme localização dos municípios dos Territórios do Recôncavo, Portal do Sertão, Baixo Sul e Vale do Jiquiriçá, conforme Quadro 1;
- 3.1.2 Ter experiência em trabalhos de campo com grupos produtivos da agricultura familiar;
- 3.1.3 Ter participação de, no mínimo, doze meses em programas e/ou projetos de extensão universitária ou atuação profissional nas áreas da agricultura familiar e organização comunitária, conforme calendário definido a partir da disponibilidade dos grupos produtivos da agricultura familiar, no período de setembro a novembro de 2019.
- 3.1.4. Ter disponibilidade de participar de formação de formadores da metodologia do

trabalho: em Diagnóstico Organizacional Participativo (DOP), em data a ser agendada; e Estudo de Viabilidade Econômica e Gestão Associativa (EIV) nos dias 13 e 14 de setembro de 2019, em Feira de Santana;

4. DAS VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

- 4.1 Poderão se candidatar às vagas ofertadas na presente seleção pública profissionais de nível superior nas áreas das Ciências Agrárias, Gestão de Cooperativas, Nutrição e Licenciatura em Educação do Campo Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Agrárias.
- 4.2 O candidato poderá se inscrever em até três localidades (Território de Identidade) de atuação do projeto (Quadro 1).
- 4.3 Este Edital pode selecionar de 4 (quatro) a 12 (doze) candidatos de nível superior.
- 4.4 Não podem participar dessa Seleção profissionais que já possuam ou que tenham possuído vínculo remunerado, a qualquer título, nos últimos 12 (doze) meses, com a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão FAPEX.
- 4.5 Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94 e a Instrução Normativa FAPEX nº 0001/2018, é vedada a participação neste certame de:
 - a) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau de servidor da UFRB que atue na direção desta Fundação de Apoio; e ocupantes de cargo de direção superior daquela instituição apoiada.
 - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau do dirigente desta Fundação de Apoio ou de seus empregados.
 - c) prestadores pessoas físicas de serviço autônomo com contrato ainda vigente ou que se encontrem no período de quarentena de 12 (meses) desde a última relação remunerada que tenha mantido com a FAPEX, seja como beneficiário de bolsa ou funcionário celetista.
- 4.6 O (A) candidato(a) que possuir vínculo com a administração pública de qualquer ente federativo, estará sujeito à análise da possibilidade jurídica de contratação com a FAPEX, em razão da fonte do recurso ser de origem pública.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Não serão cobrados quaisquer valores ou taxas para a realização da inscrição.
- 5.2 Período de inscrição: 19 a 27 de agosto de 2019.
- 5.3 As inscrições deverão ser realizadas da seguinte forma: o candidato deverá acessar o site **www.ufrb.edu.br/proext**, preencher o formulário disponível para inscrição e encaminhá-lo junto dos documentos necessários (conforme item 5.4), no formato PDF para o endereço de email **incubaufrb@hotmail.com** até às 23:59 horas do horário local do dia 27 de agosto de 2019;
- 5.4 O candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição devidamente preenchida juntamente com os seguintes documentos:
 - a) Currículo LATTES/CNPq ou *Curriculum* vitae, constando dados pessoais (endereco, telefone e correio eletrônico);
 - b) RG;
 - c) CPF;
 - d) Documentos comprobatórios de participação em programas, projetos de extensão universitária ou atuação profissional e de experiência em trabalhos de campo com

agricultura familiar e organização comunitária (não é necessário autenticar);

- e) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido para a vaga.
- 5.5 O candidato deverá indicar no ato da inscrição a(s) localidade(s) por Território de Identidade que tem interesse/ disponibilidade de realizar suas atividades (conforme Quadro 1);
- 5.6 As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas no processo de seleção.
- 5.7 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a participação no processo seletivo e a contratação do candidato, desde que seja verificada irregularidade em qualquer uma das etapas.
- 5.8 Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Edital.
- 5.9 Não serão permitidas a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 6.1 A seleção constará de avaliação dos currículos e documentação, conforme item 5.4.
- 6.2 Em caso de empate será utilizado o critério de tempo de experiência nos projetos e programas de extensão universitária ou experiência com formação/ atuação do projeto.
- 6.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 02 de setembro de 2019.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES

- 7.1 Após publicação do resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados deverão se apresentar à PROEXT no dia 06 de setembro de 2019 para entrega e preenchimento dos seguintes documentos:
 - a) RG original e cópia;
 - b) CPF original e cópia;
 - c) Título de Eleitor Original e cópia;
 - d) Comprovante de Residência original e cópia;
 - e) Comprovante de conta bancária;
 - f) Reservista Original e cópia (no caso de candidatos do sexo masculino);
- 7.2 A vigência do contrato firmado entre a FAPEX e os candidatos selecionados será de setembro a novembro de 2019, conforme item 2.5 deste edital, podendo ser estendida no prazo, mas não no escopo, apenas para o fim de conclusão das atividades previamente contratadas.

8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazo		
Lançamento do edital	19 de agosto de 2019		
Período de inscrição	19 a 27 de agosto de 2019		
Divulgação do resultado	Até o dia 02 de setembro de 2019		
Recurso	03 e 04 de setembro de 2019		
Divulgação dos resultados após julgamento dos recursos	05 de setembro de 2019		
Entrega dos documentos	06 de setembro de 2019		

- 8.1 Todas as informações e resultados do processo seletivo instaurado através do presente Edital serão publicados através dos sítios eletrônicos: www.ufrb.edu.br/proext e http://www.fapex.org.br, cabendo aos Candidatos a inteira responsabilidade de se informarem dos mesmos.
- 8.2 A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá se dar através do endereço eletrônico **incubaufrb@hotmail.com**, e serão apreciados pela Comissão de Seleção e pela Autoridade Máxima da FAPEX, que decidirá, soberanamente, pelo seu deferimento ou indeferimento.
- 8.3 A fase recursal é única, não cabendo recurso sobre o seu resultado.
- 8.4 Não será aceita interposição de recursos por via postal, *fac-simile*, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 8.5 O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente, sendo convocado o candidato com a segunda melhor classificação, na ordem decrescente já indicada, e assim por diante, enquanto houver candidatos classificados.

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. Esta seleção terá a vigência até 06/12/2019, podendo ser renovada por prazo coincidente com a vigência do Contrato nº 29/2018, em caso de aditamento, firmado entre a UFRB e a FAPEX.
- 9.2. Os candidatos não possuem direito subjetivo à prorrogação da vigência desta seleção, ou mesmo à sua contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O regime jurídico do contrato firmado entre a FAPEX e os candidatos classificados e selecionados será o instituído pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, art. 593 e seguintes, não implicando em sujeição às leis trabalhistas, conforme estabelecido neste processo.
- 10.2 O(A) profissional contratado(a) será desligado(a), a qualquer momento, nos seguintes casos:
 - i. Por ato unilateral do(a) próprio(a) Contratado(a), quando manifestar expresso interesse de desistência;
 - ii. Quando se envolver em ações não condizentes com os objetivos do Projeto "Fortalecimento de Grupos Produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia";
 - iii. Quando não observar as normas internas da FAPEX, notadamente aquelas descritas no **Código de Conduta** da Fundação;
 - iv. Quando apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pela Coordenação e Subcoordenação do Projeto;
 - v. Quando abandonar as atividades no curso do trabalho de campo;

- vi. Quando deixar de cumprir qualquer das exigências desse processo de seleção, quando incorrer em qualquer ato de falsidade nas declarações e/ou forem identificadas irregularidades nos documentos apresentados, circunstância que implicará na desclassificação e desligamento do candidato, ou mesmo na rescisão do contrato de prestação de serviço eventualmente já firmado.
- 10.3 Os(As) candidatos(as) que se inscreverem aos cargos descrito neste Processo de Seleção, estarão acatando as normas aqui descritas, não cabendo questionamento quanto ao resultado apresentado, resguardado o direito recursal previsto no cronograma.
- 10.4 Em caso de desligamento em razão das hipóteses previstas nos incisos *i, ii, iii* e *iv*, o(a) Contratado(a) fará jus a eventuais saldos remanescentes de atividades já executadas, não fazendo jus a qualquer indenização.
- 10.5 Em caso de desligamento sob as hipóteses previstas nos incisos v e vi, o(a) Contratado(a) não fará jus a qualquer honorário, nem mesmo sobre os que antecederam o abandono das atividades.
- 10.6 Nos casos de desligamento de profissionais já contratados(as), poderão ser convocados os classificados na ordem subsequente e mantidos no cadastro de reserva, que deverão, ao serem convocados(as), observar os mesmos procedimentos e requisitos exigidos daqueles contratados em primeira convocação.
- 10.7 Todos os profissionais selecionados deverão entregar dois Relatórios, respectivamente sobre o Diagnóstico Organizacional Participativo DOP e o Estudo de Viabilidade Econômica e Gestão Associativa EIV, com listas de presenças e fotografias referentes à realização das atividades, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento das atividades estabelecidas para os mesmos nesse edital, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento de cada obrigação.
- 10.8 O pagamento será realizado em duas parcelas: a primeira referente ao Diagnóstico Organizacional Participativo DOP, com carga horária de 20 horas; e a segunda referente ao Estudo de Viabilidade Econômica e Gestão Associativa EIV, com carga horária de 40 horas.
- 10.9 O candidato, que for selecionado e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil, deverá abri-la, imediatamente, e informar à INCUBA, ficando a contratação condicionada ao cumprimento dessa obrigação.
- 10.10 O profissional selecionado deverá entregar um comprovante contendo os dados bancários do Banco do Brasil (agência e conta corrente).
- 10.11 A execução do objeto deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito às horas técnicas para as atividades de extensão.
- 10.12 É de inteira responsabilidade do profissional, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da Pró-Reitoria de Extensão PROEXT (www.ufrb.edu.br/proext) e Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão FAPEX;

10.13 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela coordenação da Incubadora de Empreendimentos Solidários – INCUBA, pela coordenação do Projeto "Fortalecimento de Grupos Produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia" e pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, no que couber.

11. Da cláusula de reserva

- 11.1. A Coordenação do Projeto e a FAPEX reservam-se o direito de resolver, de comum acordo, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 11.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFRB, da FAPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.3. O(A) candidato(a) que possuir vínculo com a administração pública de qualquer ente federativo, estará sujeito à análise da possibilidade jurídica de contratação com a FAPEX, em razão da fonte do recurso ser de origem pública.
- 11.4. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para realização das atividades serão asseguradas pelo projeto, através da FAPEX, na forma de diárias, nos termos da legislação federal de regência.

Cruz das Almas – BA, 19 de agosto de 2019.

Tatiana Ribeiro Velloso Coordenadora do Projeto Maria da Conceição de Menezes Soglia Coordenadora da INCUBA/UFRB

ANEXO I

Processo Seletivo

Fortalecimento de grupos produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia Edital nº 02/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO

(favor preencher em letra de forma)

DADOS PESSOAIS:						
Nome						
completo						
Endereço:						
Bairro:	Cidade:		CEP:			
CPF:	PF:		Formação:			
Cédula de Identidade: Ór		Orgão emissor:	Data de expedição:			
PIS:		RG. Profissional:				
Tel:		Cel:				
E-mail:						
FUNCIONÁRIO PÚBLICO: () Sim () Não Qual órgão?:						
DADOS BANCÁRIOS:						
Banco do Brasil Agêno		Conta:	Conta:			
DOCUMENTOS SOLICITADO						
() <i>Currículo vitae</i> (preferencialmente em formato <i>lattes</i>): () Cópias do diploma, RG e CPF.						
Município(s)/ Comunidade(s) indicado(s)/ Território de Identidade						
The state of the s						
		1 2010				
Cruz das Almas – BA, de d		_ de 2019.				
Assinatura do (a) candidato (a)						

ANEXO II BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Tipo de atividade de caráter classificatório		N^{o}	Total
		Máximo	
1. Participação em programa ou projeto de extensão ou atuação	20	3	60
profissional nas temáticas da agricultura familiar e organização			
comunitária (12 meses)			
2. Participação em atividades de extensão (cursos, oficinas,	5	2	10
seminários, congressos, conferências, feiras) nas áreas da			
agricultura familiar e de organização comunitária			
3. Participação em Cursos de Extensão ou Componentes	10	1	10
Curriculares na temática de Estudo de Viabilidade Econômica e			
Gestão Associativa			
4. Experiência em trabalho de campo ou em metodologias	10	2	20
participativas			
		TOTAL	100